



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

Encontra-se no âmbito destas Comissões Pertinentes para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei Complementar nº 144/2023, de autoria do Vereador Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 015, de 05 de janeiro de 2009, que institui o Código Tributário e de rendas do município de Caruaru e dá outras providências..

Compete à **Comissão de Legislação e Redação de Leis** com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a adequação regimental da redação proposta e que não foram encontrados vícios de competência que maculem a referida proposição, concluindo com parecer favorável – de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Lei em análise.

Compete à **Comissão de Finanças e Orçamento** a análise da referida propositura com fulcro no art. 248 do Regimento Interno.

O relator, Vereador Jorge Quintino conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – pela aprovação da propositura.

Analizando a matéria em referência, as presentes Comissões Permanentes concluem pela **admissibilidade ao Projeto de Lei em esboço**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Diante do exposto, as Comissões, à unanimidade, emitem **PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA**.

Câmara Municipal de Caruaru, Caruaru, 12 de setembro de 2023.

Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **ANDERSON CORREIA**
Presidente da Comissão Finanças e Orçamento, Membro da Comissão de
Legislação e Redação de Leis

Vereador **CARLINHOS DA CEACA**
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador **JORGE QUINTINO**
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento.